



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 017/2012

**“DISPÕE SOBRE: MODIFICA O ARTIGO 101 DO
REGIMENTO INTERNO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO -
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - No parágrafo único do artigo 101 do Regimento Interno onde se lê:

Parágrafo Único – O Vereador terá descontado de seu salário o valor proporcional, aos dias que se ausentar das Sessões Ordinárias, por 02 (duas) vezes consecutivas ou mais, sem justificativa relevante.

Leia-se:

Parágrafo 1º - O Vereador terá descontado de seu salário o valor proporcional, aos dias que se ausentar das Sessões Ordinárias, sem justificativa relevante.

Parágrafo 2º– A justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias , a contar da ausência.

Parágrafo 3º – A Justificativa deverá ser acompanhada de indício probatório, sendo a mesma apreciada pelo Plenário na Sessão subsequente ao termino do prazo concedido no parágrafo 2º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de maio de 2012.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Marcelo Palma Leal